



**INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JAPONVAR**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Curitiba nº 112 – Centro - Japonvar - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.476.0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Welson Gonçalves da Silva, torna público que fará a realização de licitação através da modalidade “**pregão na forma eletrônico**”, nos Decreto Municipal, que dispõe sobre pregão na forma eletrônica, no âmbito do Município de Japonvar, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/19, decreto este que regulamenta o pregão na forma eletrônica no âmbito da união, o qual encontra-se publicado na Web, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a futura “**aquisição de brinquedos pedagógicos, objeto do lote (01) e materiais terapêuticos, objeto do lote (02), de uso em fonoaudiologia**”, conforme detalhado no anexo I termo de referência, objeto do Processo Licitatório nº 090/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023, licitação esta do tipo “**menor preço**” por item, tendo como critério de julgamento por “**preço unitário**”, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações, em observância ao disposto no Decreto Municipal, que dispõe sobre a modalidade de pregão no âmbito do Município, decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, o qual dispõe sobre a modalidade pregão no âmbito da União, decreto este que encontra-se publicado na Web, com aplicação ainda no disposto nos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº: 123/06 e alterações, em observância ao teor da justificativa, cujo “Envelopes contendo Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser inseridas no sistema de pregão eletrônico site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até a data, local e horário abaixo identificados.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de disponibilizar melhorias nos serviços de fonoaudiologia, justifica-se a aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais terapêuticos, para uso nos procedimentos de terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da articulação da fala, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**SUMÁRIO**

- 01 - Informações preliminares
- 02 - Vinculação das partes e dos esclarecimentos iniciais
- 03 - Objeto
- 04 - Condições para participação
- 05 - Credenciamento no sistema do pregão eletrônico
- 06 - Alimentação do sistema do pregão eletrônico
- 07 - Pedidos de esclarecimentos e impugnação ao instrumento convocatório/edital
- 08 - Elaboração formal da proposta de preços
- 09 - Envio da proposta de preços e da documentação para alimentar o sistema
- 10 - Abertura da sessão pública e do julgamento objeto de ofertas de lances
- 11 - Encerramento da fase de lances
- 12 - Benefícios da Lei Complementar nº 123/06
- 13 - Negociação direta, prerrogativas
- 14 - Aceitação da proposta vencedora



- 15 - Verificação prévia da documentação de habilitação
- 16 - Comprovação de habilitação jurídica nos termos da Lei 8.666/93
- 17 - Regularidade fiscal e trabalhista
- 18 - Qualificação técnica
- 19 - Qualificação econômica financeira
- 20 – Envio da documentação e proposta física para o departamento de licitação
- 21 - Declarações complementares
- 22 - Disposições gerais
- 23 - Recursos administrativos
- 24 - Adjudicação e homologação
- 25 - Minuta do contrato administrativo.
- 26 - Procedimento de fornecimento dos objetos e da emissão da nota fiscal
- 27 - Sanções administrativas
- 28 - Obrigações e responsabilidades das partes
- 29 - Alteração do contrato administrativo
- 30 - Realinhamento de preços
- 31 - Rescisão do contrato administrativo
- 32 - Fiscalização da execução do contrato administrativo
- 33 - Novação
- 34 - Revogação e ou anulação da licitação
- 35 – Dotação orçamentária
- 36 – Pagamento
- 37 - Casos omissos
- 38 - Disposições finais
- 39 - Publicação dos atos administrativos
- 40 - Foro

## ANEXOS

- 01 - Anexo I - Termo de Referência;
- 02 - Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo;
- 03-Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02;
- 04 - Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 05 – Anexo V - Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a administração pública,
- 06 – Anexo VI – Declaração de inexistência de impedimento para gozar dos benefícios da Lei 123/06
- 07 - Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e que as informações inseridas no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
- 08 – Anexo VIII – Proposta de preços

## 1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A proponente licitante interessada em participar do certame, deverá observar as informações detalhadas no quadro abaixo:



<b>PRAZO LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS</b>	Até o terceiro dia que antecede a data de horário para a abertura da sessão pública, a proponente licitante poderá inserir o pedido de esclarecimentos, na plataforma do sistema eletrônico <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> , conforme dispõe o <i>caput</i> do art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/de 20 de setembro de 2019.
<b>PRAZO LIMITE PARA INTERPOR IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</b>	Até o terceiro dia que antecede a data de horário para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá inserir o pedido de impugnação ao edital, na plataforma do sistema eletrônico <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> , conforme dispõe o <i>caput</i> do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/de 20 de setembro de 2019.
<b>ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS</b>	As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico para o seguinte endereço: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> .
<b>PRAZO LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>Até as 09h00m do dia 06 de setembro de 2023 - (Horário de Brasília).</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>A partir das 09h01m do dia 06 de setembro de 2023 - (Horário de Brasília).</b>
<b>VALOR LIMITE DA DESPESA</b>	O valor da despesa por conta da aquisição dos objetos que o Município de Japonvar (MG) se limita a contratar será de no máximo <b>R\$ 45.518,16 (quarenta e cinco mil quinhentos e dezoito reais dezesseis centavos)</b> , conforme detalhado no anexo I – termo de referência.
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto e Fechado, conforme disposto no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/19.

1.2. O presente pregão na forma eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico contratado pelo Município de Japonvar(MG), com a empresa **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.508.843/0001-57, detentora dos direitos autorais do sistema que gerenciará este pregão na forma eletrônica, com endereço eletrônico do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o qual será responsável para promover a comunicação via internet utilizando recursos criptografados e com autenticação, assegurando condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 10.024/19.

1.3 Os trabalhos, serão conduzidos pelo servidor e Pregoeiro Oficial do Município de Japonvar(MG), **Sr. Rodrigo Pinto dos Reis**, devidamente habilitada e, designada através da Portaria Municipal nº 003, de 03 de janeiro de 2023, com o auxílio da equipe de apoio, pautando na inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) onde, a supracitado Pregoeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos com apoio da equipe de apoio e, por final, encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Máxima Municipal, na pessoa do Prefeito, para o devido despacho de homologação, nos termos do disposto no disposto no Decreto Federal nº 10.520/02.

1.4. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionados no quadro do subitem 1.1 conexo do item 1 (um), a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



## 2. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

2.1. Conforme disposto no preâmbulo, as partes (Administração Pública e a Proponente Licitante) se obrigam à vinculação dos termos do anexo I – termo de referência, as avenças do anexo II - minuta do contrato administrativo, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, no que couber aos termos: da Lei Federal nº 8.666/93, aos termos do Decreto Municipal, independentemente da não citação de seus dispositivos, decreto este que regulamenta a modalidade de pregão no âmbito do Município de Japonvar(MG), o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00 que dispõe sobre a modalidade de pregão no âmbito da União, o qual encontra-se publicado na Web e, nos termos do Decreto Municipal nº 029/20, decreto este que instituiu o pregão na forma eletrônico no Município de Japonvar, o qual foi elaborado em observância ao teor do Decreto Federal nº 10.024/19, o qual regulamenta os procedimentos de pregão na forma eletrônico no âmbito da União, onde não obstante cita-se no edital os dispositivos do supracitado Decreto Federal, para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição in totum, o qual encontra-se publicado na Web, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital, para todos os efeitos legais e de direito.

2.2. Considerando que as proponentes licitantes, não tem conhecimento do teor dos decretos municipais supras citados, razão pela a qual, que se faz alusão a dispositivos de Decretos Federais, para que o licitante tenha facilidades no conhecimento dos procedimentos pertinentes.

## 3. OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação, na seleção da proposta mais vantajosa para a “aquisição de brinquedos pedagógicos, objeto do lote (01) e materiais terapêuticos, objeto do lote (02), de uso em fonoaudiologia”, conforme detalhado no anexo I – termo de referência

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a participação desta licitação para o fornecimento dos objetos conforme detalhado no respectivo item do anexo I – termo de referência/especificações técnicas, só será permitida a participação de pessoa jurídica, devidamente habilitada no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante envio da proposta e da documentação exigida neste edital, envio por meio eletrônico através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), devendo a proponente licitante realizar o cadastramento junto **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, pautando na sua habilitação para acessar o supracitado site, conforme disposto no subitem 5.1 do item 05 (cinco) deste instrumento

4.1.1 - não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

4.2 - estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação;

4.2.1 – pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Japonvar-MG, Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

4.2.2 – pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

4.2.3 – pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



4.3.1 Havendo interesse em participar no certame, microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, (modelo anexo a este edital), devendo o respectivo instrumento ser encaminhado eletronicamente junto com a documentação de habilitação através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.4 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## 5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. Obriga-se a proponente licitante, na qualidade de pessoa jurídica, devidamente habilitada para a comercialização de o objeto deste pregão eletrônico, realizar os procedimentos credenciamento no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) para a obtenção do **Registro Cadastral junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, que é o provedor do sistema contratado pelo Município de Japonvar(MG), pautando na obtenção da senha de acesso ao sistema, conforme dispõe o § 1º do art. 9º do Decreto Federal nº 10.024/19.

5.1.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

6.1. Pautando em alimentar o sistema do presente **Pregão na Forma Eletrônico**, a luz da lei 10.024/19, a proponente licitante ao acessar o sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) se obriga a assinalar “**sim**” ou “**não**”, no campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **declarações online**:

6.1.1. assinalando no campo “**sim**” confirma que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.1.2 assinalando no campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.1.3 que está ciente e concorda com as condições contidas nesse instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos nesse instrumento/edital;

6.1.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos do § 2º do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, onde a proponente licitante assume a obrigação apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizar a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública;

6.1.7 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos nesse instrumento convocatório/edital e que a





proposta apresentada está em conformidade com suas exigências.

6.2. Pautando na segurança do Ente Público no desfecho desta licitação que se dá através de **Pregão na Forma Eletrônico**, recomenda-se que as empresas proponentes que realizem o cadastramento junto ao (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF), onde o acesso para cadastramento é necessário o certificado digital padrão ICP Brasil e, o cadastramento é realizado pelo (Portal Brasil Cidadão), não cadastramento junto ao SICAF, não implica em inabilitação.

6.3. As declarações exigidas nesse instrumento convocatório/edital e não disponibilizadas diretamente no sistema do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções administrativas previstas nesse instrumento convocatório/edital e no que couber nas leis (10.520/02 e 8.666/93).

6.5. É de responsabilidade da proponente licitante ao realizar o cadastramento, buscando conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no junto a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, onde, a não observância das recomendações, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação documental.

6.6. A participação nesse pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da proponente licitante e, subsequente encaminhamento de proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico, para o sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até a data e horário prevista no quadro do subitem 1.1 conexo do item 1 (um) deste instrumento convocatório/edital.

6.7. A proponente licitante responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** ou ao Município de Japonvar(MG), responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. A proponente licitante interessada em participar no certame, deverá acessar diariamente o site [www.Japonvar.mg.gov.br](http://www.Japonvar.mg.gov.br) e/ou o site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a fim de tomar ciência acerca de eventuais alterações deste edital, que serão também veiculadas nos diários oficiais do Município de Japonvar(MG).

6.9. Não será admitida a participação de interessado sob a forma de consórcio, nesta licitação, tendo em vista que não trata-se de aquisição de grande volume de bens, ademais trata-se de aquisição de bem comum, com acesso a licitantes devidamente qualificado para o fornecimento e, ademais a decisão de participação é poder discricionário da Administração, conforme dispõe o caput do art. 33 da lei 8.666/93.

6.10. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.10.1. pessoa jurídica que não atenda às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos;

6.10.2. pessoa jurídica que se enquadram nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

6.10.3. pessoa jurídica que esteja em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

6.10.4. pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



6.11. O Pregoeiro Oficial do Município de Japonvar, com auxílio da equipe de apoio, realizará pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, onde uma vez constatado qualquer motivo impeditivo para participação, mesmo que a posteriori, será motivo para a desclassificação da proposta e ou desqualificação da proponente licitante, onde a mesma está sujeita em sanções administrativas, nos termos da lei e, conforme disposto ainda nesse instrumento convocatório/edital.

## 7. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar qualquer termo deste instrumento convocatório/edital, desde que apresentada na forma da lei, onde a impugnação não terá efeito suspensivo, conforme dispõe o § 1º do art. 24, do Decreto Federal 10.024/19.

7.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do porta da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, no seu endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

7.3. Caberá o Pregoeiro Oficial do Município, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias, onde na ocorrência da concessão de efeito suspensivo, é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo licitatório, conforme dispõe o § 1º do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19.

7.4. Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório/edital, ou seja, na ocorrência de manter sua decisão, deverá encaminhar o processo para apreciação da Assessoria Jurídica e em seguida para a Autoridade Máxima Municipal, para ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme dispõe o § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19.

7.6. As respostas às impugnações, serão cadastradas no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

7.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

7.8. A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica interessada em participar no certame, deve ser firmada por sócio, pessoa designada pela administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o instrumento convocatório/edital), objeto de alimentação do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) com cópia do instrumento para o e-mail [japonvarlicitacao@gmail.com](mailto:japonvarlicitacao@gmail.com), onde pautando pelo princípio constitucional da isonomia, as respostas serão postadas no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no site oficial do município [www.japonvar.mg.gov.br](http://www.japonvar.mg.gov.br).

## 8. ELABORAÇÃO FORMAL DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proponente licitante interessada em participar da presente licitação, deverá elaborar formalmente sua proposta de preços, espelhando no que couber no modelo de proposta disponibilizada pelo Município, devendo a proposta de preço ser elaborada em observância ao disposto nesse instrumento convocatório/edital e, em observância a disposto no anexo I – termo de referência/especificações técnicas, que contém a descrição mínima dos objetos, em observância ao disposto no anexo II – minuta do contrato administrativo, sendo de sua inteira responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias,

para o fornecimento dos objeto desta licitação, tal e, deverá conter:

8.1.1. nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual;

8.1.2. o preço dos objetos em observância às especificações mínimas constantes em cada item do anexo I - termo de referência/especificações técnicas, preço este ofertado, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução dos objetos;

8.1.3. deverá constar da proposta as características mínimas e a marca de cada objeto ofertado (fabricante).

8.2. Deverá conter na proposta o prazo de sua validade como sendo de 60 (sessenta) dias corridos, conforme disposto na lei, devendo constar ainda a declaração de que se declarada vencedora, compromete a retirar o instrumento contratual e, que se compromete a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da notificação formal recebida da Administração Municipal, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

8.3. Deverá constar ainda na proposta de preço que se compromete a entregar o objeto in loco (sede do Município) e, nos prazos constantes do anexo I – termo de referência e no anexo II – minuta do contrato administrativo, prazos estes que serão contados da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras do município de Japonvar, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

8.4. Deverá conter na proposta dados bancários (nome e número do banco, número da agencia e número da conta) para fins de futuros pagamentos.

## 9. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA O SISTEMA ELETRONICO

9.1. Até a data e hora, marcada no subitem 1.1 conexo do item 01 deste edital que define o (prazo limite para o envio da proposta e da documentação habilitação), para o site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) onde a proponente licitante deverá encaminhar sua proposta em observância ao disposto no anexo I – termo de referência, onde considerando, que trata-se de pregão na forma eletrônico, todos os dados pertinentes à proposta e documentação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Para o envio da proposta o representante da proponente licitante de posse da proposta formal, deverá enviar os dados da mesma, pautando em alimentar o sistema “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**”, através do sistema do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) em conformidade com o sequencial de informações solicitadas pelo sistema em voga, o que habilitará a proponente licitante na participação das ofertas de lances, desde que a proposta tenha sido elaborada em conformidade com o disposto nesse instrumento convocatório/edital e seus anexos e, concluída a alimentação do sistema com os dados da proposta, deverá ser enviada toda a documentação de habilitação perquirida no item 5 (cinco) deste instrumento convocatório/edital, devendo ser observado o disposto a seguir:

9.2.1. o licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos nesse instrumento convocatório/edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as descrições mínimas exigida no Anexo I - Termo de Referência.





9.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento de todos os campos exigidos o sistema eletrônico, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), devendo ser observado o que se segue

9.4.1. que o valor de cada objeto ofertado, deverá ser, em moeda corrente nacional, detalhando os dados do mesmo, em observância as características mínimas constante do item do quadro do anexo I – termo de referência/especificações técnicas;

9.4.2. tomar ciência de que todas as especificações dos objetos contidas na proposta vinculam a futura contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e o disposto nesse instrumento convocatório/edital e, no Anexo I – termo de referência/especificações técnicas, o Pregoeiro Oficial do Município decidirá em observância à supremacia do interesse público.

9.4.3. no valor de cada objeto ofertado na proposta de preços, deverá estar inclusos todas as despesas diretas e indiretas, dentre elas despesas com mão de obra, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, considerando que o objeto serão entregues in loco (sede do Município), por conta e risco da futura contratada, isentando o Município de Japonvar de qualquer despesa adicional.

9.4.4. o valor ofertado por conta do fornecimento de cada objeto, tanto na proposta inicial que ensejou na alimentação do sistema, quanto aos valores ofertados na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, com alegação, de erro formal, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.5. A proponente licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, além das declarações previstas nos subitens conexos do subitem 5.2, a seguinte **Declaração online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.5.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório/edital, a qual foi elaborada em observância ao disposto em cada item do quadro do anexo – I termo de referência/especificações técnicas.

## 10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO OBJETO DE OFERTA DE LANCES

10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro Oficial do Município, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio (chat), do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), na data, horário e local indicados no item 1 (Abertura das Propostas – Sessão Pública), deste instrumento convocatório/edital.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro Oficial do Município e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, para cada item que encontrar em aberto para a oferta de lances.

10.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos nesse instrumento convocatório/edital, que não apresentem as descrições mínimas, dos objeto detalhados em cada item do quadro do anexo I - termo de referência/especificações técnicas, bem como será desclassificada ainda aquelas que contenham vícios insanáveis, onde a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido nesse instrumento convocatório/edital.



10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, pela ordem de valor unitário crescente do item em julgamento, considerando que o “**critério do julgamento é por preço unitário**” conforme disposto no preâmbulo deste edital e conforme detalhado no anexo I – termo de referência/especificações técnicas sendo que somente estas estarão habilitadas na fase de ofertas de lances, onde:

10.6.1 considerando que o Município informou somente o valor global limite por conta da aquisição dos objetos detalhados no lote 01 e 02, conforme disposto no subitem 1.1 conexo do item 1, será permitida a participação na fase de ofertas de lances, todas as proponentes licitantes, que ofertar proposta inicial dentro do limite de 10% (dez por cento), superior ao valor da proposta de menor valor, inserida no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

10.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, objeto de julgamento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado sobre o preço unitário de cada objeto ofertado, vedada a identificação do licitante.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos sobre o preço registrado no sistema do item em julgamento, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas nesse instrumento convocatório/edital e obedecerá a seguinte regra:

10.9.1. As ofertas de lances dar-se-á em observância ao critério de aberto/fechado, conforme dispõe o art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.10. O sistema não aceitará dois ou mais lances de mesmo valor unitário do item em julgamento, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

10.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Bolsa de Licitações e Leilões Brasil**), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) onde, na ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro Oficial do Município, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão na Forma Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, donde:

10.12.1. Na ocorrência da desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no site da “**Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil**”, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) quando serão divulgadas a hora e a data para a sua reabertura.

10.13. A etapa de lances da sessão pública de julgamento, será encerrada por decisão do Pregoeiro Oficial do Município, onde o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, randomicamente (aleatoriamente), determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances para o item em julgamento.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor consignado em sua proposta, devidamente inserida no sistema e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



10.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

## 11. ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES

11.1. Encerrada a etapa de lances do item constante no anexo I – termo de referência, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial pautando na verificação da participação no certame de eventual empresa que enquadra nas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, para que o desfecho da avaliação da proposta seja realizado em observância ao disposto na supra citada lei

11.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade, onde será desclassificada a proposta que:

11.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos nesse instrumento convocatório/edital;

11.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. não apresentar as especificações técnicas mínimas exigidas no anexo I - termo de referência/especificações técnicas;

11.2.4. contiver oferta de vantagem não prevista nesse edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

## 12. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 CONCEDIDOS A MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. Será concedido os benefícios à microempresa, empresa de pequeno porte, somente no direito de uso das prerrogativas dos art. (43 a 45) da supracitada lei complementar, onde para resguardar este direito as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão alimentar o sistema conforme detalhado nos subitens conexos do item 6 (seis), devendo ainda a proponente licitante elaborar a declaração conforme modelo do anexo VI e disponibilizá-la junto com a documentação habilitação podendo ainda o instrumento ser apresentado na forma do disposto pela Junta Comercial, sob pena de perda do direito ao benefício da supra citada lei..

12.2. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

12.3. Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem segundo os ditames da lei:

12.3.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

12.3.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.3.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

12.3.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;



12.5. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "**Valor Negociado**", com a devida justificativa.

### 13. NEGOCIAÇÃO DIRETA - PRERROGATIVA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o tipo de licitação o de "**menor Preço**" e, o critério de julgamento por "**Preço Unitário**" conforme consta do preâmbulo deste instrumento convocatório/edital, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. Considerando que o Município limitou em não divulgar os preços unitários de cada item, e na ocorrência do licitante apresentar preço superior ao valor máximo que o Município se limita a pagar e, o mesmo não concordar em reduzir o preço que o Município se limita a pagar o Pregoeiro declarará fracassado o item em questão conforme determina a lei.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### 14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Oficial do Município, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações dos objetos, sendo concedido a proponente licitante o prazo de até 2 (duas) horas para reformular formalmente sua proposta, para servir de base para alimentar o sistema e, após o desfecho do certame toda as propostas de preços e a documentação da licitante vencedora, será impressa e acostada ao processo, devendo a proposta ser reformulada em observância ao detalhado no subitem conexos do subitem 14.3.

14.2. O Pregoeiro Oficial do Município convocará através campo próprio no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), o licitante para enviar, digitalmente, a proposta reformulada em conformidade com os lances vencidos, objeto de transcrição de dados da proposta elaborada conforme disposto no subitem 14.1, num prazo improrrogável de no máximo de 2 (duas) horas, objeto de alimentação do campo próprio do sistema..

14.3. A proposta reformulada deverá conter:

14.3.1. nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual;

14.3.2. o preço final ofertado na fase de lance, moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes do fornecimento dos objetos, objeto de entrega in loco (sede do Município de Japonvar), por conta e risco da Contratada.

14.3.3. deverá constar da proposta a descrição dos objetos ofertados, em observância a descrição mínima descrita no item do anexo I – termo de referência/especificações técnicas de forma a demonstrar que o objeto atende as especificações e exigências contidas no supracitado anexo e, deverá conter ainda;

14.3.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) sessenta dias corridos contados da data prevista para abertura da licitação;

14.3.5. prazo de entrega dos objetos serão os previstos no anexo I – termo de referência e, serão contados da data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do município, por conta e risco da Contratada, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

14.3.6. indicação de dados bancários (nome e número da agência bancária bem como número da conta bancária) para fins de pagamento da despesa decorrente, pagamento este que será realizado pela



tesouraria do Município através (TED) em nome da Contratada.

14.4. O não envio da proposta ajustada por meio dos procedimentos eletrônico com todos os requisitos elencados nos subitens (14.3.1 a 14.3.6), conexos do subitem 14.3, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo de incorrer em sanções administrativas dispostas no Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo, conforme disposto na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório apresentado na forma da lei.

14.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações de cada objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

14.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

14.7. O Pregoeiro Oficial do Município, com apoio dos membros que integram a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no anexo I – termo de referência/especificações técnicas, que faz parte integrante deste instrumento convocatório/edital, para todos os efeitos legais e de direito.

14.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro Oficial do Município, pautando pelo princípio da supremacia do interesse público, pautando em elucidar fatos supervenientes, suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 15. VERIFICAÇÃO PRÉVIA DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro Oficial do Município, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

15.1.2. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

15.1.3. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) ;

15.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ;

15.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanções aplicadas à proponente licitante, o Pregoeiro a inabilitará, dado aos impedimentos para contratar com a administração pública, sujeitando a mesma ainda em penalidades legais.

## 16. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURIDICA – ART. 28 DA LEI 8.666/93

16.1. A comprovação habilitação jurídica, dar-se-á mediante envio da documentação para o endereço eletrônico





[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) logo após o envio da proposta de preços, conforme dispõe o art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/19, conforme segue:

16.1.1. Cópia do instrumento da Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

16.1.2. Em se tratando de licitante microempreendedor individual – MEI, cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

16.1.3. Cópia de certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8, da Instrução Normativa nº103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

16.1.4. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social que se deu o nascimento da empresa, acompanhado da última alteração se houver devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, nos casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIREL;

16.1.5. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – ART. 29 DA LEI 8.666/93

17.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, dar-se-á mediante envio da documentação pertinente, para o endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) onde considerando que o edital faz lei entre as partes, serão exigidos os seguintes documentos, devendo os mesmos serem apresentados na ordem que segue:

17.1.1. Cópia do Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

17.1.2. Cópia da Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;

17.1.3. Cópia do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

17.1.4. Cópia do Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente licitante;

17.1.5. Cópia do Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente licitante;

17.1.6. Cópia da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.2 Obriga-se a microempresa e ou empresa de pequeno porte, a apresentar as certidões perquiridas acima, mesmo que vencida, sob pena de desqualificação/inabilitação.

## 18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ART. 30 DA LEI 8.666/93



18.1. A comprovação da qualificação técnica, dar-se-á mediante envio da documentação pertinente, para o endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) em observância ao que segue:

18.1.1. Cópia de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, onde consta a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo dos signatários), comprovando ter a proponente licitante fornecidos objetos iguais ou semelhante ao da presente licitação.

## 19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ART. 31 DA LEI 8.666/93

19.1. A comprovação da qualificação econômica financeira, dar-se-á mediante envio da documentação pertinente, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) em observância ao que segue:

19.1.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da abertura do certame e, com validade para o início do certame com data marcada conforme disposto no item 1 (um).

## 21. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. As declarações perquiridas abaixo, deverão ser elaboradas preferencialmente em papel timbrado, com o timbre da proponente licitante e sua devida qualificação, onde consta nome completo e assinatura do signatário as quais deverão ser inseridas em campo específico do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

20.1.1. Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, conforme do anexo III.

20.1.2. Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, conforme do anexo IV.

20.1.3. Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a administração pública, conforme do anexo V.

20.1.4 Declaração de inexistência de impedimento para gozar dos benefícios da lei complementar nº 123/06, objeto do anexo VI.

20.1.5 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019, objeto do anexo VII.

## 21. ENVIO DA PROPOSTA FORMAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

21.1. A proposta original da licitante declarada vencedora por conta do fornecimento de o objeto e, que serviu de base para a alimentação do sistema eletrônico, com todos os requisitos, bem como a proposta reformulada pós desfecho dos lances, bem como toda a documentação de habilitação, da proponente licitante, declarada vencedora, deverá ser encaminhada em envelope fechado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, para o departamento de licitação do Município de Japonvar(MG), no endereço constante no preâmbulo deste instrumento convocatório/edital, aos cuidados do Pregoeiro Oficial do Município, para reanálise a acostar ao processo físico do Município.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. No julgamento das propostas de preços e, na averiguação da habilitação, o Pregoeiro Oficial do Município, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado,



registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos da lei e nos termos deste instrumento convocatório/edital, instrumento este que faz lei entre as partes.

22.2. Será inabilitada a proponente licitante que não comprovar sua habilitação, na forma do disposto nesse instrumento convocatório/edital, ou seja, por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesse instrumento ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) quando solicitado pelo Pregoeiro.

22.3. A proponente licitante que for declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro oficial do Município, deverá enviar ao Departamento de Licitação do Município de Japonvar(MG), a sua proposta reformulada pós lances, devendo esta proposta ser devidamente datada e assinada pelo signatário da mesma

## 23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 Uma vez concluída a fase de avaliação documental pelo pregoeiro oficial do Município e, estando de acordo com as exigências do edital, será encerrada a fase de competição e, o sistema identificará a proponente licitante declarada vencedora e, naquele momento, por intermédio do pregoeiro, o sistema abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, identificando o campo próprio, para qualquer proponente licitante manifestar a intenção de interposição de recurso, onde a interessada, deverá descrever a síntese dos motivos em que vier a ensejar na intenção de interpor recurso, diretamente em campo próprio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) onde o Pregoeiro não adentrará no mérito dos motivos que ensejaram na intenção ao recurso, mas apenas verificará as condições de admissibilidades do recurso e, ficando a interessada ciente de que a mesma deverá apresentar em conformidade com as sínteses dos motivos, os memoriais no prazo de até 3 (três) dias úteis, prazo este, contado da data do ato, conforme disposto no § 1º do art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/19, dispositivos estes que se deram em observância ao disposto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

23.2 A ausência de manifestação imediata e motivada dentro do prazo descrito no subitem 23.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objeto(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), do certame, conforme assegura o § 3º do art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/19, dispositivos estes que se deram em observância ao disposto no inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

23.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, também no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo da recorrente, assegurado a estes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme dispõe o Decreto Federal nº 10.024/19.

23.4 Os instrumentos de recursos e de contrarrazões, deverão ser elaborados em conformidade com as exigências legais, devendo ser datados e assinados na forma digital pelos signatários das empresas, onde considerando o Decreto Federal nº 10.024/19 e a própria Lei Federal nº 10.520/02, quanto a forma de apresentação, devendo a cópia do instrumento ser inserida no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) com envio de cópia, via e-mail [jasponvarlicitacao@gmail.com](mailto:jasponvarlicitacao@gmail.com)

23.4 Todo os recurso e ou contrarrazão, deverá ser dirigido à Autoridade Máxima Municipal, aos cuidados do Pregoeiro Oficial do Município e, deverá vir acompanhada de instrumento que habilita o signatário em assinar o instrumento, onde não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por signatário não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela proponente licitante.

23.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, onde caberá ao Pregoeiro Oficial do Município, com auxílio da equipe de apoio, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões, mediante fundamentação, prazo de até 3 (três) dias úteis, após o concedido para apresentação de contrarrazões.

23.6 Na ocorrência de acolher ou não o recurso interposto, o Pregoeiro deverá, fazê-lo subir no mesmo prazo legal, devidamente informado à Autoridade Máxima Municipal, para o despacho que julgar conveniente.



## 24. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. O objeto deste pregão na forma eletrônico, serão adjudicados a(os) vencedora(es), por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade Máxima Municipal.

24.2. Uma vez, constatada a regularidade, dos atos praticados, a Autoridade Máxima Municipal, homologará o procedimento licitatório, convalidando todos os atos do Pregoeiro Oficial do Município, conforme dispõe o inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/02.

24.3. A proponente licitante declarada vencedora, será convocada formalmente pela Administração, para no prazo de 5 (cinco) dias para retirar o contrato administrativo e, a devolvê-lo devidamente assinado, convocação esta que dar-se-á, dentro do prazo de validade de sua proposta de preços apresentada no ato da abertura do certame, qual seja no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da sua data.

24.4. É facultado a Administração, quando convocada a proponente licitante declarada vencedora para retirar o contrato, conforme administrativo para as providencias conforme descrito no subitem 24.3 e, esta não comparecer no prazo estipulado pela Administração, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato administrativo, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação.

## 25. MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

25.1. Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultando a Administração na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referência.

25.2 A execução do contrato terá como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

## 26. PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS E DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

26.1. A Contratada só estará autorizada a fornecer qual objeto, a débito do Município de Japonvar/MG, somente mediante recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, devendo o objeto serem entregues in loco (sede do Município de Japonvar-MG), no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data supracitada autorização de fornecimento, por conta e risco da contratada, mediante emissão da nota fiscal isentando o Município de qualquer despesa adicional.

26.2. O atraso no fornecimento de o objeto, poderá ensejar à Contratada, em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93, conforme disposto no anexo II – minuta do contrato administrativo.

## 27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A licitante vencedora do certame que for convocada formalmente dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e, que se recusar injustificadamente a retirar o “Contrato Administrativo”, instrumento este que é parte integrante do instrumento convocatório/edital e a devolvê-lo devidamente assinada no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, fizer declaração falsa, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ensejará em multa pecuniária no valor correspondente a 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da proposta original, e sujeitará ainda em incorrer em demais sanções administrativas, conforme dispõe o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, facultando a administração no direito de convocar o licitante remanescente paa a celebração do contrato administrativo, onde na ocorrência de sua recusa, não se aplicando a esta as sanções administrativa, conforme dispõe o parágrafo único do supracitado artigo.



27.2. Uma vez assinado o contrato administrativo e, conforme consta do teor da minuta, objeto do anexo e, na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações avençadas na mesma, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções administrativas descritas no (86 a 88) da 8.666/93 c/c o art. 7º da Lei 10.520/02, onde será garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme avençado no contrato administrativo.

## **28. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

28.1. As obrigações das partes (Administração e Licitantes), encontram-se descritas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo, bem como na Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

## **29. ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

29.1. Aplica-se o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e, será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.

## **30. REALINHAMENTO DE PREÇOS**

30.1. O Preço registrado no contrato administrativo, não será objeto de procedimentos de realinhamento de valores.

## **31. RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

31.1. O Contrato Administrativo, devidamente assinado pelas partes em decorrência do desfecho da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

31.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, será assegurado à Administração, direitos, previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **32. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

32.1. A fiscalização por parte da Administração, realizada por servidor público do Município, da execução do Contrato Administrativo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 não reduz a responsabilidade da Contratada.

## **33. NOVAÇÃO**

33.1. Toda e qualquer tolerância, por parte da Administração, na exigência do cumprimento das avenças inseridas no Contrato Administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **34. REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

34.1. A Autoridade Máxima Municipal, na pessoa do Prefeito Municipal de Japonvar, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

34.2 A anulação da licitação vincula ao contrato administrativo, eventualmente assinado pelas partes.

## **35. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

35.1. As despesas decorrentes na aquisição dos objetos, serão suportadas pelas seguintes dotações





orçamentárias: 06.02.02.10.304.0016.2072 – Manut. das Ativ. da Vigilância em Saúde Municipal – 33903000 - Material de Consumo (Ficha 831)

### 36. PAGAMENTO DAS DESPESAS

36.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município através (TED) em nome da futura contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, portanto considerado como a vista, mediante nota fiscal devidamente empenhada e, acompanhada das respectivas ordens de fornecimentos, emitidas pelo Departamento de Compras do Município de Japonvar.

36.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, e desde que superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

- $I = (TX/100)$
- $EM = I \times N \times VP$ , onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

### 37. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

37.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, conforme dispõe o caput do art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/19, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), onde pautando pelo princípio da transparência e da isonomia, a resposta será publicada em campo próprio do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no sítio oficial do Município [www.japonvar.mg.gov.br](http://www.japonvar.mg.gov.br).

### 38. CASOS OMISSOS

38.1. Desde que observado o interesse público, os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital, ao Anexo I – Termo de Referência, ao Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### 39. DISPOSIÇÕES FINAIS

39.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

39.2. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes do Pregão na Forma Eletrônico, qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

39.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

39.2.2. Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

39.3. As normas que disciplinam este Pregão na Forma Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a

finalidade e a segurança da celebração do futuro Contrato Administrativo.

#### 40. PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVO

40.1. Com exceção do Aviso de Licitação, que será publicado no Diário de Imprensa Oficial do Estado, no Diário Oficial da União, no Jornal de Grande Circulação, no quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Japonvar e, inserido no site oficial do Município [www.japonvar.mg.gov.br](http://www.japonvar.mg.gov.br), em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, demais atos administrativos de interesse público, serão veiculados somente no quadro de aviso, no site oficial do Município, conforme prescreve a Lei Orgânica Municipal de Japonvar.

#### 41. FORO

41.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhores condições que venha oferecer.

Japonvar (MG), 23 de agosto de 2023.

---

Welson Gonçalves da Silva  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPÉCIFICAÇÕES TÉCNICAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de disponibilizar melhorias nos serviços de fonoaudiologia, justifica-se a aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais terapêuticos, para uso nos procedimentos de terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da articulação da fala, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência

**SÍNTESE DOS OBJETOS:** Seleção da proposta mais vantajosa para “aquisição de brinquedos pedagógicos, objeto do lote (01) e materiais terapêuticos, objeto do lote (02), de uso em fonoaudiologia”, conforme detalhado neste termo de referência/especificação técnica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**1 – DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS**

1.1 Os quantitativos, a descrições dos objetos e o valor unitário e total que o Município se limita a pagar, encontra-se detalhado no quadro abaixo.

**LOTE 01 – BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	30	PCT	BALÃO Nº 9 CORES SORTIDAS PCT 50	23,16	695,00
02	30	CX	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS, COM TABELA DE CORES NA CAIXA, SEM CARGAS DE METAIS E MINERAIS TÓXICOS.	18,66	560,00
03	30	CX	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO – CANETINHAS – CAIXA COM 12 CORES - TIPO: (FABER CASTELL, CIS OU COMPACTOR)	50,83	1.525,00
04	30	CX	GIZ DE CERA - CAIXA COM 12 CORES – COMPRIMENTO MÍNIMO 90MM E DIÂMETRO MÍNIMO 10MM, DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS INFANTIS AJUDANDO A CRIANÇA NO APRENDIZADO DA ESCRITA, E SEU FORMATO OFERECE UM PERFEITO APOIO DOS DEDOS QUE AJUDA NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA. TIPO (ACRILEX, TILIBRA OU FABER CASTELL)	12,00	360,00
05	04	CX	JOGO TERAPEUTICO PARA TREINO DE LEITURA DE FRASES. SÃO 18 CARTAS (66MMX99MM) COM UMA FRASE CADA, PARA A CRIANÇA LER E ACHAR A IMAGEM CORRESPONDENTE A CADA FRASE NOS 18 CARDS PEQUENOS QUE ACOMPANHAM A ATIVIDADE. UMA FORMA DIFERENTE DE ESTIMULAR A CRIANÇA A LER. TODAS AS CARTAS SÃO PLASTIFICADAS COM POLESEAL DE ALTA QUALIDADE 175 MICRAS, NÃO DOBRA, NÃO AMASSA E NÃO MARCA.	33,96	135,87
06	04	CX	JOGO PARA FONOAUDIÓLOGOS PARA ESTIMULAÇÃO DA FALA DE AUTISTA. COM TODAS AS FICHAS PLASTIFICADAS. DIMENSÕES: 9,5 X 6,5 CM E BORDAS ARREDONDADAS. CAIXA COM 40 FICHAS.	46,33	185,33
07	04	UND	JOGO EDUCATIVO- SEQUÊNCIA LÓGICA HISTÓRIA. CONTÉM 16 PEÇAS EM MDF DE 7 X 7CM QUEM FORMAM 4 HISTÓRIAS COM 4 PEÇAS CADA. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 23,5 X 10 X 4CM.	47,96	191,87
08	05	PCT	LINGUA DE SOGRA PACOTE COM 50 UNIDADES	46,96	234,83



09	04	UND	JOGO TABULEIRO ALFABETO MOVEL QUEBRA CABEÇA BRINQUEDO PEDAGOGICO MADEIRA CRINAÇA ALFABETIZAÇÃO. PLACA TEM CERCA DE 35X25 EM 6MM ( 1 PLACA DE 3MM SOBREPOSTA A OUTRA PLACA DE 3MM) DANDO ASSIM MAIS REFORÇO A PEÇA. CADA LETRA TEM CERCA DE 5CM NO 3MM. A LETRA TEM UM TAMANHO IDEAL PARA O MANUCEIO TANTO DE UMA CRIANÇA PEQUENA QUANTO DE UMA CRIANÇA MAIOR, PODEM ASSIM SER UTILIZADO POR VARIAS IDADES. JOGO SUPER DIVERTIDO ONDE A CRIANÇA APRENDE BRINCANDO! AS PEÇAS SÃO DE FACIL ENCAIXE, POIS POSSUE UM ESPAÇO PARA QUE A CRIANÇA POSSA COLOCAR E TIRAR A PEÇA COM MAIOR FACILIDADE E DANDO ASSIM MAIS AUTONOMIA. AS LETRAS SÃO BEM COLORIDAS O QUE CHAMA MUITO ATNEÇÃO DAS CRIANÇAS.	53,00	212,00
10	20	KIT	KIT 4 TAPETES TATAMES COLORIDOS EVA 50 X 50 X 4 CM COM BORDA DE ENCAIXE, E BORDAS PARA ACABAMENTO.	152,30	3.046,00
11	06	KIT	KIT DEDOCHES SAFARI COM 12 PEÇAS, DE PELUCIA, COLORIDOS.RECOMENDADO PARA TODAS AS CRIANÇAS A CIMA DE 6 ANOS. OS DEDOCHES NÃO DEVEM POSUIR NENHUMA PARTE CORTANTE, FEITOS INTEIRAMENTE DE PELÚCIA, PORTANTO. CADA BONECO POSSUI 7X3 CM, O TAMANHO PARA QUE OS DEDOS ENCAIXEM BEM E O BRINQUEDO SEJA FACILMENTE MANUSEADO.	73,96	443,80
12	08	UND	EMOTIONS KIDS EM FELTRO. 30X30CM. MODELOS VARIADOS.	165,63	1.325,07
13	04	UND	JOGO DA MEMORIA INFANTIL FEITO EM MADEIRA (MDF) E COM TINTA ATÓXICA, CONTÉM 100 PEÇAS (50PARES).	70,33	281,33
14	08	UND	MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS MDF COLORIDAS.PARA AS ATIVIDADES DE CRIANÇAS ACABAMENTO: TINTA ATÓXICA FORMATO DA MESA: QUADRADO IDADE RECOMENDADA: TODAS AS IDADES DIMENSÃO DA MESA: 55 X 60 X 60CM (A X L X C) DIMENSÃO DAS CADEIRAS: 26 X 30,5 X 60CM (A X L X C)	1.256,66	10.053,33
15	04	UND	BRINQUEDO EDUCATIVO PAKI RAMPA COM 3 BOLINHAS SELO INMETRO, VALIDADE: INDETERMINADA INDICAÇÃO: MAIORES DE 3 ANOS TAMANHO APROXIMADO DA RAMPA: 34X15CM DE Ø TAMANHO APROXIMADO DA CAIXA: A: 38XL:16CM PESO APROXIMADO: 405 G TIPO DE PRODUTO: PAKI RAMPA COM 3 BOLAS NA CAIXA COR: COLORIDO COMPOSIÇÃO: PLASTICO	141,66	566,67
16	08	KIT	LIVRO CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA - LIVROS INDIVIDUAIS COM OS SONS DE VARIOS ANIMAIS. O SOM DE 6 ANIMAIS DIFERENTES EM CADA LIVRO, COM ILUSTRAÇÕES FORMATO: 18,5 X 19,5 CM ACABAMENTO: CAPA E MIOLO CARTONADO COM DISPOSITIVO SONORO	33,30	266,40
17	10	KIT	KIT FRUTAS, LEGUMES DE BRINQUEDO, COM VELCRO + CESTINHAS, MATERIAL PLASTICO, MULTICOLOR.	168,33	1.683,33
18	04	UND	BRINQUEDO GIRAFAS PICK A BLOCK, ACOMPANHA QUATRO BLOCOS COM BICHINHOS INTERNOS, FUNCIONA COM TRÊS PILHAS TIPO BOTÃO (INCLUÍDAS). BLOCOS QUE PASSAM DESDE O PESCOÇO ATÉ O PEZINHO, CADA QUAL COM UMA ANIMAÇÃO DIFERENTE. NA MEDIDA EM QUE OS BLOCOS VÃO PASSANDO PELAS JANELAS, OUVESONS DIVERTIDOS.	179,33	717,33
19	04	UND	BONECO SENHOR CABEÇA DE BATATA (POTATO HEAD) COM 13 PEÇAS, INCLUI UM GRANDE CORPO DE BATATA, UMA BASE COM PÉS E ACESSÓRIOS DIVERTIDOS, NARIZ, ORELHAS, BIGODE, CHAPÉU E ÓCULOS. MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA APROXIMADA: 14 CM.	158,00	632,00









5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da futura Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município de Japonvar (MG).

5.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 6. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo, faz parte integrante deste termo de referência, bem como do instrumento convocatório/edital.

6.2 A execução do contrato terá como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

6.3 Em observância ao interesse público, bem como em observância ao que prescreve o “caput” do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, a vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo, conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como constituir o Secretário Municipal de Saúde como gestor do contrato administrativo, nos termos da lei.

7.2 Notificar, formalmente à futura Contratada quando constatado descumprimento de qualquer obrigação avençada.

7.3 Providenciar o devido pagamento à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da nota fiscal devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município de Japonvar (MG).

7.4 Para a eficácia do contrato administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais de publicação conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA

8.1 Fornecer os objetos em observância à descrição mínima detalhada o no quadro do subitem 1.1 do anexo I – termo de referência e, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital instrumentos estes que são parte integrante do instrumento contratual.

8.2 Avocar para si a obrigação de entregar os objetos in loco (sede administrativa de Japonvar) no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, isentando o Município de qualquer despesa adicional, sob pena de incorrer em sanções administrativas, pelo descumprimento da obrigação.



8.3 Avocar para si ainda, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Município de Japonvar, e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede do Município de Japonvar), isentando o Município de quaisquer corresponsabilidades.

8.4 No que couber fornecer os objetos onde no que couber deverá conter a marca do fabricante e deverá conter ainda o selo do INMETRO.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não se aplica na aquisição dos objetos do presente termo de referência prerrogativa de revisão de preços, independentemente de fatos superveniente.

## 10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância a supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados da data da notificação feita pela Administração, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93, sujeitando ainda à multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor global da proposta apresentada no ato da abertura do certame.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, do anexo II – minuta do contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

Japonvar/MG, 23 de agosto de 2023

\_\_\_\_\_  
Adeilton Cardoso da Silva  
Secretário Municipal de Saúde









6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo, conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como constituir o Secretário Municipal de Saúde como gestor do contrato administrativo, nos termos da lei.

6.2 Notificar, formalmente à futura Contratada quando constatado descumprimento de qualquer obrigação avençada.

6.3 Providenciar o devido pagamento à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da nota fiscal devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município de Japonvar (MG).

6.4 Para a eficácia do contrato administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais de publicação conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 Fornecer os objetos em observância à descrição mínima detalhada o no quadro do subitem 1.1 do anexo I – termo de referência e, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital instrumentos estes que são parte integrante do instrumento contratual.

7.2 Avocar para si a obrigação de entregar os objetos in loco (sede administrativa de Japonvar) no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, isentando o Município de qualquer despesa adicional, sob pena de incorrer em sanções administrativas, pelo descumprimento da obrigação.

7.3 Avocar para si ainda, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Município de Japonvar, e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede do Município de Japonvar), isentando o Município de quaisquer corresponsabilidades.

7.4 No que couber fornecer os objetos onde no que couber deverá conter a marca do fabricante e deverá conter ainda o selo do INMETRO.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Fica vedada as prerrogativas de realinhamento de preço, por conta do fornecimento dos objetos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte qualquer objeto e ou reparos técnicos em período de garantia, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO**



11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos no atendimento de qualquer objeto e, ou quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, dentre eles atraso na entrega dos objetos, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

12.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2003;

12.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2. O valor decorrente de multa pecuniária poderá ser descontado de eventuais créditos que a Contratada venha possuir junto ao Município de Japonvar, onde não possuindo obriga-se à Contratada a retirar a guia junto ao departamento de tributos e recolher o valor decorrente da multa aos cofres públicos do Município de Japonvar no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da notificação sob pena de lançamento em dívida ativa e cobrança via judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O Município de Japonvar, se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto aos órgãos de publicações de atos administrativos em observância aos ditames do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO**

15.1 As partes contratadas, ficam vinculadas ao teor do instrumento convocatório/edital, aos termos do anexo I – termo de referência, aos ditames da Lei Federal nº: 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais e de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

16.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.



Japonvar (MG), ..... de ..... de 2023

Welson Gonçalves da Silva  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Nome  
Empresa  
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

**DECLARAÇÃO**

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 “Declara” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 090/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
- b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta de Preços” estão inclusas todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Japonvar/MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data: ...../...../.....

Nome do signatário

CPF nº: >>>

**Observações:**1.. Esta declaração deverá ser inserida no sitio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) com as informações solicitadas.



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

**SINTESE DOS OBJETOS:** Seleção da proposta mais vantajosa para “aquisição de brinquedos pedagógicos, objeto do lote (01) e materiais terapêuticos, objeto do lote (02), de uso em fonoaudiologia”, conforme detalhado no anexo I - termo de referência/especificação técnica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **Declarara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(.....) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal)

**Observações:**1.. Esta declaração deverá ser inserida no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) com as informações solicitadas.





**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

**SINTESE DOS OBJETOS:** Seleção da proposta mais vantajosa para “aquisição de brinquedos pedagógicos, objeto do lote (01) e materiais terapêuticos, objeto do lote (02), de uso em fonoaudiologia”, conforme detalhado no anexo I - termo de referência/especificação técnica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... ( .... qualificar ..... ), através do seu signatário/representante legal .....(.....qualificar.....), abaixo assinado, **Declara** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **Declara** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Observações:**1.. Esta declaração deverá ser inserida no sitio [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) com as informações solicitadas.



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO PARA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**SINTESE DOS OBJETOS:** Seleção da proposta mais vantajosa para “aquisição de brinquedos pedagógicos, objeto do lote (01) e materiais terapêuticos, objeto do lote (02), de uso em fonoaudiologia”, conforme detalhado no anexo I - termo de referência/especificação técnica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECLARAÇÃO**

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de ..... de.....

.....

Nome:>

CPF:>

**Observações:**1.. Esta declaração deverá ser inserida no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) com as informações solicitadas.



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE AS INFORMAÇÕES INSERIDAS NO SITE [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) SÃO VERÍDICAS, CONFORME DIPOE OS PARÁGRAFOS 4º E 5º DO ART. 26 DO DECRETO 10.024/2019.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**SINTESE DOS OBJETOS:** Seleção da proposta mais vantajosa para “aquisição de brinquedos pedagógicos, objeto do lote (01) e materiais terapêuticos, objeto do lote (02), de uso em fonoaudiologia”, conforme detalhado no anexo I - termo de referência/especificação técnica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **Declarara**, para fins que todas as informações inseridas no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) objetivando a participação no pregão eletrônico nº 006/2023 são verídicas conforme prescreve os parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta os procedimentos de pregão eletrônico.

Local/data..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal)

#### Observação:

1. Esta declaração deverá ser elaborada formalmente, e inserida no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) juntamente com a documentação de habilitação,





## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japonvar, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**SINTESE DOS OBJETOS:** Seleção da proposta mais vantajosa para “aquisição de brinquedos pedagógicos, objeto do lote (01) e materiais terapêuticos, objeto do lote (02), de uso em fonoaudiologia”, conforme detalhado no anexo I - termo de referência/especificação técnica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Por Preço Unitário**

ENTREGA DOS ENVELOPES: **Até o dia 06/09/2023 até as 09h00m – horário de Brasília**

SESSÃO DE JULGAMENTO: **No dia 06/09/2023 - início às 09h01m – horário de Brasília**

Maiores informações referentes a este pregão na forma eletrônica, deverão ser enviados ao Pregoeiro Oficial do Município, até 3º (terceiro) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, conforme dispõe o caput do art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/19, através do e-mail [japonvarlicitacao@gmail.com](mailto:japonvarlicitacao@gmail.com) ou inserido no campo próprio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e, o Pregoeiro Oficial do Município, responderá no prazo de até 02 (dois) dias, conforme dispõe o § 1º do art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/19, onde as respostas serão dadas via e-mail pelo departamento de licitação e serão publicadas ainda no site oficial do Município [www.japonvar.mg.gov.br](http://www.japonvar.mg.gov.br), pautando princípio da publicidade.

Japonvar/MG, 23 de agosto de 2023

Rodrigo Pinto dos Reis  
Pregoeiro Oficial do Município  
Portaria nº 003 de 02.01.2023